

CONSIDERANDO a necessidade contratação de serviços na área de medicina e engenharia do trabalho e saúde ocupacional, com vistas à elaboração de laudos técnicos (LTCAT, PPRA, PCMSO, AET) e à realização de exames ocupacionais, destinados a todos os servidores e colaboradores ou a um público específico;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de equipe multidisciplinar para fins de estudo e elaboração de planejamento para contratação de empresa especializada na área de Saúde e Segurança no Trabalho (SST).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Multidisciplinar para realização de estudos e adoção de providências em relação à contratação de serviços na área de medicina e engenharia do trabalho, assim como de saúde ocupacional, com vistas à elaboração de laudos técnicos (LTCAT, PPRA, PCMSO, AET).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por servidores das seguintes unidades:

I - Seção de Assistência Médico-Odontológica Ambulatorial (SEMED);

II - Grupo de Trabalho responsável pelo eSocial;

III - Seção de Manutenção Predial (SEMAP); e

IV - Seção de Engenharia e Arquitetura (SENAR).

Parágrafo único. A Coordenação do aludido Grupo de Trabalho ficará a cargo da chefe da Seção de Assistência Médico-Odontológica Ambulatorial (SEMED).

Art. 3º As demais unidades deste Tribunal darão o apoio que for solicitado pelo Grupo de Trabalho Multidisciplinar.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos de que trata esta Portaria será de 30 (trinta) dias, a contar de sua vigência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, *data certificada pelo sistema*.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Presidente

Documento assinado eletronicamente pelo Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente, em 05/10/2021, às 13:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESTABELECE O RECADASTRAMENTO PRESENCIAL DE SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 1415/2021 TRE-MA/PR/DG/SGP

Dispõe sobre restabelecimento do Recadastramento Anual dos Servidores aposentados e pensionistas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIX, do art. 117, da Lei nº 8.112/90, acerca da proibição de o servidor recusar-se a atualizar os dados cadastrais quando solicitado;

CONSIDERANDO a Portaria TRE-MA nº 111/2010, que instituiu o Recadastramento Anual dos servidores aposentados e pensionistas deste Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 0010609-44.2020.6.27.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer o recadastramento presencial de servidores aposentados e pensionistas do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, obedecidas às regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º Ficam convocados para realizar o Recadastramento Anual, dos anos de 2020 e 2021, no período de 3 de novembro a 15 de dezembro de 2021, nas formas a seguir:

I - Os aniversariantes de janeiro a novembro, que não realizaram a comprovação de vida durante o período de suspensão, deverão realizá-la até o dia 31 de novembro de 2021;

II - Os aniversariantes de dezembro, que não realizaram a comprovação de vida durante o período de suspensão, deverão realizá-la no período de 1º a 15 de dezembro de 2021;

§ 1º Fica autorizada a realização do recadastramento anual por meio de vídeo chamadas, enquanto durarem os efeitos do novo coronavírus.

§ 2º O recadastramento de que trata o caput contemplará a atualização de informações pessoais do aposentado ou pensionista e, caso haja, dos respectivos dependentes.

Art. 3º Caberá à Seção de Aposentadorias e Pensões - SEAPE, o controle e a análise do recadastramento de que trata esta Portaria.

Art. 4º Para os interessados que não realizarem a atualização dos dados cadastrais até a data limite, será expedida comunicação convocando para se apresentar no prazo de trinta dias sob pena de suspensão do benefício.

§ 1º Transcorrido *in albis* o prazo de que trata o caput, o pagamento do benefício será suspenso.

§ 2º O restabelecimento do pagamento depende da efetiva atualização cadastral.

§ 3º Realizada a atualização cadastral, a administração retomará o pagamento no máximo no mês subsequente a sua conclusão.

Art. 5º Compete à SEAPE, sempre antes de proceder o envio de informações à folha de pagamento, realizar mensalmente consulta da regularidade do Cadastro Eleitoral.

Art. 6º Os casos omissos serão apresentados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e decididos pela Diretoria-Geral deste Regional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, *data certifica pelo sistema*.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEREDO DOS ANJOS

Presidente

PORTARIA N.º 941/2021 TRE-MA/PR/DG/SGP/COPES/SECOJ

PORTARIA Nº 941/2021 TRE-MA/PR/DG/SGP/COPES/SECOJ

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Resolução TSE nº 23.448/2015, e de acordo com o que consta nos autos do SEi n.º 0003408-54.2021,

R E S O L V E:

1) DISPENSAR o servidor LUÍS DE SOUSA LIMA FILHO, Técnico Judiciário, matrícula 30990594, do exercício da função comissionada de Assistente I de Chefe de Cartório, nível FC1, na 68ª Zona Eleitoral, em Coroatá-MA;

2) DESIGNAR a servidora cedida JESUSLENE MOTA E SILVA, para o exercício da função comissionada de Assistente-I de Chefe de Cartório, nível FC-1, bem como para exercer a função de Substituto Permanente de Chefe de Cartório na 68ª Zona Eleitoral, em Coroatá-MA;

3) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10/05/2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS Presidente

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE